SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0801

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS 004-2013

Bonito de Santa Fé-PB, em 6 de maio de 2011
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0004/2013 Em, 1 de Fevereiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0625, de 26 de Novembro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 56.302,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

02.010	Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000031 3390.92 99	01 Despesas de Exercícios Anteriores	501,00
Total da Ação:		501,00
Total da Unid. Orç.:		501,00
02.030	Secretaria de Administração e Coordenação	
04 122 2005 2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000072 3390.92 99	01 Despesas de Exercícios Anteriores	4.701,00
Total da Ação:		4.701,00
Total da Unid. Orç.:		4.701,00
02.060	Secretaria da Educação	
12 361 1023 2009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000057 4490.52 99	06 Equipamentos e Material Permanente	22.466,00
	Total da Ação:	22.466,00
12 361 1023 2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000181 3190.16 99	02 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.920,00
Total da Ação:		14.920,00
Total da Unid. Orç.:		37.386,00
02.070	Secretaria de Saúde	
10 303 1022 1006	Ações de Saneamento Básico	
0000264 4490.51 99	08 Obras e Instalações	1.824,00
Total da Ação:		1.824,00
Total da Unid. Orç.:		1.824,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	

		Departamento de Contabilidade	
10 301	1019 2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000522	3390.93 99	03 Indenizações e Restituições	180,00
		Total da Ação:	180,00
10 301	1011 2051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000568	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501,00
Total da Ação:			501,00
10 302	1019 2065	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000763	3190.16 99	08 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.049,00
0000782	3390.92 99	08 Despesas de Exercícios Anteriores	6.435,00
0000783	3390.93 99	03 Indenizações e Restituições	231,00
Total da Ação:			10.715,00
Total da Unid. Orç.:			11.396,00
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244	1033 2053	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	
0000597	3390.33 99	01 Passagens e Despesas com Locomoção	494,00
Total da Ação:			494,00
Total da Unid. Orç.:			494,00
Total das Suplementações:			56.302,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 56.302,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Dois Reais), como segue:			
02.010		Gabinete do Prefeito	
04 122	2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000016	3190.13 99	01 Obrigações Patronais	501,00
Total da Ação:			501,00
Total da Unid. Orç.:			501,00
02.030		Secretaria de Administração e Coordenação	
04 122	1005 1002	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	
0000056	4490.51 99	01 Obras e Instalações	4.701,00
Total da Ação:			4.701,00
Total da Unid. Orç.:			4.701,00
02.080		Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	
20 604	1040 1013	Implantação de Projeto de Arranjos Produtivos Locais	
0000332	3390.30 99	06 Material de Consumo	3.000,00
0000333	3390.36 99	06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000334	3390.39 99	06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000335	4490.51 99	01 Obras e Instalações	1.000,00
0000336	4490.51 99	06 Obras e Instalações	25.000,00
0000337	4490.52 99	06 Equipamentos e Material Permanente	7.100,00
Total da Ação:			51.100,00
Total da Unid. Orç.:			51.100,00
Total das Fontes de Recursos:			56.302,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:264DF156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2013,EDIVAGNA HERCULANO LEITE

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a **Sra**. **Edivagna Herculano Leite,** portadora de **CPF Nº 029.893.134-60** e **RG.1.922.459,** para exercer o cargo em confiança de **Secretário Municipal Adjunto de Desposto e Lazer**, lotando-a na **Secretaria de igual nome**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013**.**

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:84E55B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2013, na sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado à Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ - PB, em reunião a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 050/2013, de 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, realizarão a Sessão Pública, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço – Por Item" Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico e hidráulico, conforme anexo 1 do edital, Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone: (83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 21 de março de 2013

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:984632BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Resultado de Julgamento
A CPL da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, torna público, o Aviso de Certame Licitatório n° 12 2013, Pregão Convite n° 03, visando à seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais hospitalares, sob o critério de menor preço por item, a se realizar no dia 26/03/2013, às 11h00. Cabaceiras, 18/03/2013.

MARCOS VINICIUS A. CAVALCANTE
Presidente – Cpl.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:D601A4F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Matinhas - torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2013.** Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: **Item: 1 - BENEDITO BRAZ DA SILVA – CPF 468.341.504-63 - Valor: R$ 59.500,00; Item: 3 - JOSÉ TAVARES DA SILVA – CPF 921.798.357-87 - Valor: R$ 20.000,00; Item: 6 - RAFAEL FAUSTINO DE LUCENA – CPF 093.832.014-95 -. Valor: R$ 13.000,00.** O valor global da presente licitação é de **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Publique-se

Matinhas - PB, 21 de março de 2013.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:69A47FF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2013-GAPRE

Olivedos, 21 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO OLIVEIRA DE ALMEIDA** do Cargo de Regente de Ensino QSM-902 matricula 590041-7 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido do funcionário**.**

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 21 de março de 2013.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:B5720BBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 19 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/97**.**

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Prefeitura comunicará às entidades referidas no Art. 3º deste Decreto, com sede no Município, no prazo de dois dias úteis, o recebimento de recursos financeiros liberados pelo Governo Federal, através de seus diversos órgãos, e de que trata o artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Art. 2º - A comunicação será expedida sob forma de notificação e dela conterá, obrigatoriamente: o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.

Art. 3º - A notificação será expedida para os diretórios municipais dos partidos políticos, para os sindicatos de trabalhadores e para as entidades empresariais, com sede no município.

Art. 4º - Ficam delegadas à Secretária Municipal de Planejamento as atribuições de providenciar, assinar e expedir as notificações objeto deste Decreto, dentro do prazo para esse fim fixado.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste Decreto, por parte da Secretária, importará em sua responsabilidade funcional e administrativa.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2CBCFEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA,** matrícula nº 50, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013**.**

Picuí-PB, 15 de março de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7BF93A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **VERA LUCIA DE SOUTO,** matrícula nº 393, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013**.**

Picuí-PB, 15 de março de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB874E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **ISABELA BEZERRA DA SILVA,** matrícula nº 65494, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013**.**

Picuí-PB, 15 de março de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:09137C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **HELOISA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 26, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013**.**

Picuí-PB, 15 de março de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6BEB1E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO que a servidora VALDÍRIA DE SOUTO BARBOSA é professora municipal, estando lotada na EMEF "Ana Maria Gomes", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas;

CONSIDERANDO que desde o mês de fevereiro de 2013 foi elaborada grade de aulas do referido Estabelecimento, constando o desempenho das atividades da servidora de segunda a sexta-feira, no turno da manhã;

CONSIDERANDO que a Requerente é ocupante de cargo público, e tais cargos atualmente são de necessidade imprescindível, uma vez que o número de cargos ocupados é pequeno para atender a demanda dos serviços municipais;

CONSIDERANDO a necessidade premente de servidores no Município para desempenharem as funções de professor, dado o grande número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO requerimento de Licença para trato de interesse particular assinado pela servidora;

CONSIDERANDO que a licença sem vencimentos para trato de interesse particular deve ser concedida, à critério da Administração Pública, consoante disposições do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, princípio basilar da Administração Pública brasileira, atentando-se para o interesse público primário de garantir aos estudantes da rede municipal o número de aulas necessário ao completo aprendizado, durante os 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas em anexo ao requerimento pela servidora, que deduzem que tal afastamento se deve em razão de possíveis problemas de saúde relacionados a cansaço no desempenho das atividades, já que reside no Município de Barra de Santa Rosa/PB;

CONSIDERANDO que a requerente também é servidora no Município de Barra de Santa Rosa/PB, ocupando o cargo de Professora de Português, tendo sido nomeada através da Portaria nº 263/2006, de 18/07/2006, desempenhando suas atividades com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas no Colégio Municipal "José Eudenício Correia Lins", distribuídas de segunda a quinta-feira, no turno vespertino;

CONSIDERANDO informações verbais obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra de Santa Rosa de que a servidora encontra-se desempenhando normalmente suas atividades naquele Município no cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a licença para trato de interesse particular não é apropriada para atender às justificativas de problemas de saúde apontadas pela servidora em seu requerimento, já que esta pode requerer licença para tratamento de saúde, sendo avaliada pela Junta médica municipal, nos termos dos arts. 154 a 157 da Lei Complementar nº 01/2008;

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde oportuniza ao Município a contratação por excepcional interesse público de substituto pelo período da licença médica oportunizada, não gerando solução de continuidade em relação ao direito dos alunos municipais, enquanto que a concessão de licença para trato de interesse particular deve ser concedida, à critério da administração, se houver a possibilidade de liberação do servidor, sem causar prejuízo ao serviço público, não gerando direito à substituição do licenciado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de professores substitutos de Português para substituição da servidora, em caso de concessão de sua licença, o que resultará em prejuízo para os alunos da EMEF "Ana Maria Gomes", nas turmas onde leciona a professora;

CONSIDERANDO que a servidora já está sem desempenhar suas atividades normais de professora na referida escola desde o dia 25 de fevereiro de 2013, o que já resulta em prejuízo das aulas não ministradas perante as turmas de responsabilidade da servidora, o que demanda a sua notificação imediata para o retorno às atividades, sob pena de abertura do competente processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, em caso de suas ausências ao serviço, sem justa causa, ultrapassarem o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias intercalados, dentro do período de 1 (um) ano, nos termos do art. 184, inciso II e § 1º da Lei Complementar nº 01/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de licença para interesse particular requerido pela servidora **VALDÍRIA DE SOUTO BARBOSA,** matrícula nº 65121, Professora de Educação Básica 3, Classe C, nível I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da referida Secretaria Municipal, que não aprovou a licença.

Determinar, por consequência, o retorno imediato da servidora às suas funções, sob pena de abertura de Processo Administrativo, se as ausências ultrapassarem o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias intercalados, dentro do período de 1 (um) ano, nos termos do art. 184, inciso II e § 1º da Lei Complementar nº 01/2008.

Picuí-PB, 19 de março de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

De acordo.

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89254DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA LUCIA DANTAS XAVIER,** matrícula nº 93, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013**.**

Picuí-PB, 21 de março de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF62C265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **FABIO FERREIRA,** matrícula nº 446, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra-

Estrutura, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2013 a 30/04/2013**.**

Picuí-PB, 21 de março de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E455ACD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2013

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS DE VIDRO, HOMOLOGA o correspondente procedimento licitatório em favor de: C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - DANIELLE SOUSA MIRANDA EIRELI HM GOUVEA -; VANDEZILTO LIMA LOPES.

Pombal - PB, 20 de Março de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:164B82B8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2013, que objetiva: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADO AS FESTIVIDADES DA PÁSCOA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA -

Pombal - PB, 21 de Março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D4F7D69B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com
Pombal - PB, 21 de Março de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Katherine Martins de Araújo
Código Identificador:8089EF4A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DI. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 21 de Março de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:10F8D222

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 16:00 horas do dia 05 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 21 de Março de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D8869ADC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 16:00 horas do dia 05 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 21 de Março de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CC6D34B4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL/ N.º 062/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pombal/torna público para conhecimento dos interessados AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial N° 062/2013, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS NO PREDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR O CAPS ALCOOL E DROGA DESTE MUNICIPIO PELO VALOR DA OBRA R$ 26.973,69(VINTE E SEIS MIL NOVECENOS E SETENTA E TREIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) fica CANCELADO por não atender o art. Art. 21 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.
Pombal – PB, 21 de Março de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:40DF7EAA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CERIMONIAL, NA EXECUÇÃO DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 21 de Março de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:1121AA38

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA O FORNECIMENTOS DE FLORES NATURAIS,PARA EVENTOS COMEMORATIVOS E R. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 21 de Março de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A00803C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0167/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Monique de Oliveira Valdeck,** brasileira**, casada, residente na Av. Pombal nº 1501, Bairro Centro, João Pessoa-PB, portadora do RG 1.761.040 e CPF 023.353.964-63**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICA DERMATOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 3.200,00**(Três Mil e Duzentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MONIQUE DE OLIVEIRA VALDECK
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BA665768

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0168/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ediana Chavier de Farias,** brasileira**, solteira, residente a rua Isaura Juvino da Silva, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do CPF 048.063.214-60**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COZINHEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS I(Centro de Atenção Psicossocial Infantil)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS I(Centro de Atenção Psicossocial Infantil) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à

renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDIANA CHAVIER DE FARIAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F21FC16D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0169/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antonio Fernandes de Oliveira Filho,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Golfo de Cadif nº 51, Bairro Intermares, Cabedelo-PB, portadora do RG 1584423 e CPF 884.645.634-34**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.500,00**(Quatro Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E0FCC6D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0170/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Severino de Sousa Silva Filho,** brasileiro**, casado, residente a Rua Luiz Sodre Filho nº 535, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, portador do RG 335.327 e CPF 160.858.504-25**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO GINECOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.500,00**(Quatro Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D4AE143C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0171/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia**

Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Cristiano Soares Macena,** brasileiro**, casado, médico, CRM nº 4997, residente a Av. Pombal nº1501, Apt° 1203, centro, João Pessoa-PB, portador do RG 1.654.927 SSP/PB e CPF 022.006.994-84**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO ONCOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta,objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município. **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.500,00**(Quatro Mil e Quinhentos Reais), cujos valores serão advindos de incentivo de programas cujos recursos são provenientes do Governo Federal e contrapartida do Município de Pombal, fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO CRISTIANO SOARES MACENA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EFC4443C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0172/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luis Xavier de Andrade,** brasileiro**, casado, residente Av. Com Vital Rolim, s/n, Cajazeiras-PB, portador do RG 179.643 e CPF 076.254.804-53**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO CARDIOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 3.200,00**(Três Mil e Duzentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUIZ XAVIER DE ANDRADE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:930C7D37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0173/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Tarcyla Mayane Medeiros Dias Araújo,** brasileira**, casada, residente a Rua Manoel Bezerra de Sousa, n° 301, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 3270300 e CPF 084.796.564-33**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DO CEO(Centro Especialidades Odontológica)** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CEO(Centro Especialidades Odontológica),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração pública em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CEO desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 30 de junho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAÚJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C38BB358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0174/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cirlene Santana de Sousa,** brasileira**, solteira, residente no Sítio São Pedro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2.848.382 e CPF 047.018.194-09**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **POSTO DE SAÚDE SÍTIO SÃO PEDRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração pública em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no Posto de Saúde Sítio São Pedro desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CIRLENE SANTANA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:76C36407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 175/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edmar Aquino Diniz,** brasileiro**, solteiro, residente Rua Princesa Izabel, nº 570, portador do RG 1.558.876 e CPF 873.695.754-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO CARDIOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 6.500,00**(Seis Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 30 de julho de 2013,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDMAR AQUINO DINIZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8CF1E96A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0176/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB,

portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andreia Freires Fernandes,** brasileira**, solteira, residente na Rua do Rosário nº 305, Bairro Centro, Pombal-Pb, portadora do RG 2423015 e CPF 008186804-90**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 01/2012 conforme decreto 1.539 de 01 de março de 2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREIA FREIRES FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6781836F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2013 – SS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Italo Figueiredo de Oliveira,** brasileiro**, casado, residente a Rua Manoel Pedro de Souza, n° 402, Bairro Centro, portador do RG 002.006.980 e CPF 009.264.474-08**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADOR DE CTA(Centro de Testagem e Acomselhamento)** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **POLICLINICA DR.AVELINO ELIAS DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Policlinica Dr.Avelino Elias de Queiroga desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.500,00**(Dois Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao

ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **17 de janeiro de 2013 e término em 15 de julho de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ITALO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:14D88D39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0128/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco dos Santos,** brasileiro**, casado, residente a Rua Silvestre Honorio n° 114, Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portador do RG 05666016-0 e CPF 695.374.377-87**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor(a) efetivo **Sabino Soares Neto, matricula 054,** que se encontra de férias**,** acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 047/2013,** caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereio de 2013 e término em 28 de fevereiro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder

ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de fevereiro de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9D4C7065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2013 - SS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Petronila Queiroga Silveira,** brasileira**, solteira, residente a Rua Jose Rufino 184, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 643572 e CPF 238.177.804-78**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL DA ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Secretaria de Saúde desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **17 de janeiro de 2013 e término em 15 de julho de 2013,** com carga horária de **35 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PETRONILA QUEIROGA SILVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E12AE5A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). HOSANA DAS MERCES QUEIROGA SARMENTO FREITAS

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 045/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.320,00**(Mil Trezentos e Vinte Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de fevereiro de 2012 até 30 de junho de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

HOSANA DAS MERCES QUEIROGA SARMENTO FREITAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F67C6CBE

GABINETE
DECRETO N.° 1.651, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

DECRETO N.° 1.651, DE 21 DE MARÇO DE 2013

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMBAL NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e
CONSIDERANDO a tradição da Semana Santa;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.° 1.600, de 30 de outubro de 2012;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

RESOLVE:
Art. 1.° Decretar ponto facultativo o expediente, nas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta Municipal, no dia 28 de março do corrente ano.
Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo os serviços essenciais do Município (iluminação pública, serviços de urgência médica, SAMU, distribuição de medicamentos de uso contínuo, limpeza urbana, coleta de lixo, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, cemitério, limpeza e conservação das praças, canteiros e jardins, etc), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.
Art. 2.° Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 3.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:993AD788

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2013 SAPÉ, 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Oficio do Ministério Público.

R E S O L V E

Colocar a disposição do Ministério Público do Estado da Paraíba, com ônus para a repartição de origem o servidor **JOSÉ INALDO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, mat. 2111647-0, Agente de Trânsito, lotado no Gabinete do Prefeito.

.Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9527AA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2013 SAPÉ, 06 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentado no art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e o art. 14 § 3º da Lei nº 920/2006.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** Atendente de Enfermagem, mat. 1279, lotada na Secretaria de Saúde, uma gratificação correspondente a 20% (Vinte por cento), do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8E2496D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 1.128/2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 25/02/2013, ONDE SE LÊ LEI Nº 1.128/2013, LEIA-SE LEI Nº 1.127/2013.

Lei nº. 1.127/2013 Sapé, 22 de fevereiro de 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de parcelamento de débito previdenciário, junto ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias patronais devidas no período de novembro/2012 a fevereiro/2013, incluindo o 13º salário/2012, e não recolhidas ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ, pela Prefeitura Municipal de Sapé - PB, apuradas ou não em Auditoria Fiscal, após consolidadas e confessadas, seguindo os critérios disciplinados pelo **art 5º da Portaria MPS 402/2008 e suas alterações**, poderão ser objeto de parcelamento em até 60 parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º As contribuições previdenciárias referente ao custo suplementar devidas no período de novembro/2012 a fevereiro/2013, e não recolhidas ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ, pela Prefeitura Municipal de Sapé - PB, apuradas ou não em Auditoria Fiscal, após consolidadas e confessadas, seguindo os critérios disciplinados pelo **art 5º da Portaria MPS 402/2008 e suas alterações**, poderão ser objeto de parcelamento em até 60 parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º O valor da dívida original de cada competência mensal será consolidado de acordo com as regras utilizadas para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As parcelas mensais serão atualizadas, por ocasião do pagamento, utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano. Quando pagas após o vencimento, os valores serão acrescidos de acordo com as mesmas regras e critérios adotados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As parcelas serão amortizadas mensalmente e mediante débito automático, autorizado pelo Poder Executivo, na conta bancária utilizada para o crédito do repasse do primeiro decêndio mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, vencendo excepcionalmente a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao da publicação dessa Lei.

Art. 6º O parcelamento a que se refere a presente Lei será rescindido na ocorrência de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer e o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ poderá promover a execução fiscal do saldo remanescente.

Art. 7º Durante o prazo de amortização do acordo de parcelamento, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento anual a dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as necessidades de financiamento decorrentes de eventual desequilíbrio atuarial apontado por profissional credenciado ou quaisquer atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 9º As contribuições previdenciárias correntes e mensais, a parte patronal e a parte descontada dos servidores, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, devidas em favor do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ deverão ser pagas com transferência dos recursos financeiros para sua conta até o último dia do mês subsequente ao da competência devida.

Art. 10 O Termo de Confissão e Parcelamento da Dívida Previdenciária a ser firmado com o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ deve atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos atos legais expedidos pelo Ministério da Previdência Social e nas leis federais que regem a matéria.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 22 de fevereiro de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6528FC05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 090/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido do servidor **DOUGLAS PESSOA LIMA**, exonerar por motivos pessoais conforme requerimento, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula n.º 000172-5, com lotação na **Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento**, da **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2013.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:E1CCE224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 003/2013 SOLEDADE, 21 DE MARÇO DE 2013.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Soledade/PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades considerando:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Soledade/PB, a se realizar no dia 18/04/2013, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Soledade/PB terá como temática: "Quem Transforma a cidade somos nós: Reforma Urbana já" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Soledade/PB será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - A Comissão Preparatória, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Soledade/PB, observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Soledade/PB, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Preparatória estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Soledade, 21 de março de 2013.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:2CA37A84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO-2013

Bonito de Santa Fé-PB, em 6 de maio de 2011							
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé							
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.708.117,48	3.169.684,50	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.479.922,90	1.779.463,95
1100.00.00.00	Receita Tributária	35.846,33	61.856,41	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.233.146,99	1.424.465,12
1110.00.00.00	IMPOSTOS	34.226,33	58.458,41	3190.00	Aplicações Diretas	1.233.146,99	1.424.465,12
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	19.293,05	34.467,29	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	110.043,30	151.783,30
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	19.123,05	33.277,29	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	938.297,01	938.919,41
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	19.123,05	33.277,29	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.404,50	20.335,50
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	170,00	1.190,00	3190.91	Sentenças Judiciais	105.002,18	185.615,13
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	14.933,28	23.991,12	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	60.400,00	127.811,78
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.933,28	23.991,12	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	60.400,00	127.811,78
1120.00.00.00	Taxas	1.620,00	3.398,00	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.775,91	354.998,83
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.620,00	3.398,00	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.978,00	5.548,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.620,00	3.398,00	3350.41	Contribuições	1.928,00	3.448,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.927,84	7.608,67	3350.43	Subvenções Sociais	1.050,00	2.100,00
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	3.927,84	7.608,67	3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	3.530,65	4.651,77
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.927,84	7.608,67	3371.41	Contribuições	3.530,65	4.651,77
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.603,45	7.153,58	3390.00	Aplicações Diretas	240.267,26	344.799,06
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	344,59	551,72	3390.14	Diárias - Civil	2.915,50	4.659,25
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	1.734,67	4.177,70	3390.30	Material de Consumo	82.586,06	102.532,72
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.524,19	2.424,16	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	289,65
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	324,39	455,09	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	493,30	1.025,70
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	420,00	490,00	3390.35	Serviços de Consultoria	7.500,00	13.550,00
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé							
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	420,00	490,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.740,68	87.153,18
1600.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	420,00	490,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.435,22	83.445,04
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.665.311,85	3.091.696,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.605,27	17.359,38
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.665.311,85	3.091.696,00	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.485,00	3.290,59
1721.00.00.00	Transferências da União	1.130.384,40	2.056.535,01	3390.91	Sentenças Judiciais	2.000,00	6.000,00
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	950.022,00	1.656.151,70	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.633,80	13.633,80
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7,13	7,13	3390.93	Indenizações e Restituições	7.872,43	11.859,75
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.503,88	20.411,37	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	458.940,20	464.391,11
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	10.503,88	20.411,37	4400.00	INVESTIMENTOS	458.940,20	461.065,80
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	125.477,73	298.504,44	4490.00	Aplicações Diretas	458.940,20	461.065,80
1721.33.01.00	PAB - FIXO	22.760,42	45.520,84	4490.51	Obras e Instalações	456.440,20	456.440,20
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	17.100,00	39.746,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	4.625,60
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.529,23	9.058,46	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	3.325,31

1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	10.362,98	4690.00	Aplicações Diretas	0,00	3.325,31
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	32.085,00	74.865,00	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	3.325,31
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	10.035,00	23.415,00				
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	30.968,08	61.936,16				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	8.000,00	33.600,00				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.035,53	40.128,81				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	4.500,00	9.000,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade - PETI - Jornada	0,00	11.500,00				
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	0,00	6.908,25				
1721.34.09.00	Piso Básico Variável - PBVII	1.000,00	2.000,00				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	5.535,53	10.720,56				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	33.338,13	41.331,56				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	14.939,79	22.933,22				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	18.398,34	18.398,34				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	104.027,59	257.357,26				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	94.433,86	236.099,32				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	3.343,73	6.611,91				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	24,13				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	0,00	26,02				

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas

Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	Domínio Econômico - CIDE						
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	6.250,00	14.595,88				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	430.899,86	777.803,73				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	362.889,96	709.793,83				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	68.009,90	68.009,90				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.611,46	8.033,42				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	2.061,46	6.643,42				
1922.00.00.00	Restituições	2.061,46	6.643,42				
1922.99.00.00	Outras Restituições	2.061,46	6.643,42				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	550,00	1.390,00				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	550,00	1.390,00				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	550,00	1.390,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	559.123,73	1.068.336,34				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	559.123,73	1.068.336,34				
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	132.000,00				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	559.123,73	936.336,34				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	559.123,73	936.336,34				
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	309.123,73	309.123,73				
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	132.315,61				
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	250.000,00	494.897,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	208.892,55	378.451,52				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	208.892,55	378.451,52				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	190.005,80	331.231,71				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	190.005,80	331.231,71				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	190.004,38	331.230,29				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	1,42	1,42				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	18.886,75	47.219,81				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	18.886,75	47.219,81				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	18.886,75	47.219,81				

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas

Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Total do Movimento Orçamentário:		2.058.348,66	3.859.569,32		1.938.863,10	2.243.855,06
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		196.659,67	294.850,83	Contas Extra-Orçamentárias	246.844,89	1.229.332,48
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar	72.085,05	973.336,93
000868	Advocacia Geral do Município-2012	0,00	0,00	Advocacia Geral do Município-2012	3.800,00	5.300,00
000869	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2012	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2012	20.000,00	31.909,25
000870	Secretaria da Educação-2012	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2012	11.829,10	320.152,29
000871	Secretaria de Saúde-2012	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2012	7.229,00	349.771,70
000872	Fundo Municipal de Saúde-2012	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2012	15.435,70	137.050,83
000873	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2012	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2012	1.500,00	29.740,50
000874	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	0,00	18.235,70
000875	Secretaria de Administração e Coordenação-2012	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2012	6.291,25	25.135,00
000876	Secretaria de Transportes-2012	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2012	1.500,00	5.528,50
000877	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2012	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2012	1.500,00	7.806,25
000878	Fundo Municipal de Assistência Social-2012	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2012	0,00	1.000,00
000879	Gabinete do Prefeito-2012	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2012	0,00	35.140,91
000880	Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno-2012	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno-2012	1.500,00	4.216,00

000881	Secretaria do Desporto e do Lazer-2012	0,00	0,00	Secretaria do Desporto e do Lazer-2012	1.500,00	2.350,00
6-Consignações – INSS		11.493,24	15.471,37	6-Consignações – INSS	9.958,16	9.958,16
000008	INSS DIVERSOS	11.493,24	15.471,37	INSS DIVERSOS	9.958,16	9.958,16
7-Consignações – Previdência Própria		74.255,07	109.165,12	7-Consignações – Previdência Própria	74.413,53	109.323,58
000009	IPASB	74.255,07	109.165,12	IPASB	74.413,53	109.323,58
10-Consignações – Outras		2.506,29	3.730,88	10-Consignações – Outras	2.235,20	3.039,46
000011	SINFUMB	944,87	1.365,20	SINFUMB	723,54	723,54
000850	SINTEB	1.561,42	2.365,68	SINTEB	1.511,66	2.315,92
13-Depósitos para Quem de Direito		735,00	1.470,00	13-Depósitos para Quem de Direito	450,00	450,00
000849	Convênio Correios	735,00	1.470,00	Convênio Correios	450,00	450,00
17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério		3.807,19	7.611,95	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	7.487,27	7.487,27
000016	INSS 60%	3.807,19	7.611,95	INSS 60%	7.487,27	7.487,27
18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas		675,95	1.056,43	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas	0,00	0,00
000017	INSS 40%	675,95	1.056,43	INSS 40%	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		196.659,67	294.850,83	Contas Extra-Orçamentárias	246.844,89	1.229.332,48
19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde		23.062,20	29.615,74	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	30.360,05	30.360,05
000018	INSS SAUDE	23.062,20	29.615,74	INSS SAUDE	30.360,05	30.360,05
23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE		1.367,16	2.000,36	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	2.522,58	2.522,58
000019	INSS MDE	1.367,16	2.000,36	INSS MDE	2.522,58	2.522,58
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias		2.993,83	4.660,48	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	2.993,83	4.660,48
000012	PENSÃO ALIMENTICIA	2.993,83	4.660,48	PENSÃO ALIMENTICIA	2.993,83	4.660,48
25-Consignaçõs Empréstimos		75.763,74	120.068,50	25-Consignaçõs Empréstimos	44.339,22	88.105,97
000010	EMPRESTIMO-BBECF	75.763,74	120.068,50	EMPRESTIMO-BBECF	44.339,22	88.105,97
27-Agentes Pagadores-Salário Família		0,00	0,00	27-Agentes Pagadores-Salário Família	0,00	88,00
000013	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	SALARIO FAMILIA	0,00	88,00
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras	55.584,85	111.169,70
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	55.584,85	111.169,70
000015	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	55.584,85	111.169,70
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		196.659,67	294.850,83		302.429,74	1.340.502,18
Saldo Disponível						
		0,18	0,18		0,18	0,18
Conta Caixa		0,18	0,18	Conta Caixa	0,18	0,18
000001	0 0 Conta Caixa	0,18	0,18	0 0 Conta Caixa	0,18	0,18
0-Conta Movimento/Corrente		125.341,66	16.290,95		88.159,00	88.159,00
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente		125.341,66	16.290,95		88.159,00	88.159,00
BANCO DO BRASIL		124.655,77	15.629,19	BANCO DO BRASIL	87.473,11	87.473,11
000014	4307 9 4.307-9 INCRA	40,37	40,37	4307 9 4.307-9 INCRA	46,03	46,03
000001	4308 7 4.308-7 FPM	110.180,49	12.204,21	4308 7 4.308-7 FPM	73.554,88	73.554,88
000003	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	1.944,56	0,00	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	2.289,29	2.289,29
000007	6304 5 6.304-5 CIATA	1.554,94	1.408,92	6304 5 6.304-5 CIATA	6.635,77	6.635,77
000009	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	265,13	0,08	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	153,63	153,63
000010	7033 5 7.033-5 ICMS	2.738,87	1.303,64	7033 5 7.033-5 ICMS	3.377,15	3.377,15
000077	7042 4 7.042-4 IPVA	650,57	0,00	7042 4 7.042-4 IPVA	711,51	711,51
000015	8153 1 8.153-1 CEX	87,09	86,88	8153 1 8.153-1 CEX	15,51	15,51
000026	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	36,22	29,71	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	85,20	85,20
000047	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.037,35	393,31	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	588,20	588,20
000052	11613 0 11.613-0 AFM	4,48	4,48	11613 0 11.613-0 AFM	4,48	4,48
000095	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,35	0,35	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,35	0,35
000035	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	115,35	157,24	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	11,11	11,11
BANCO SANTANDER		685,89	661,76	BANCO SANTANDER	685,89	685,89
000090	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	685,89	661,76	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	685,89	685,89
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)		16,00	15,96		16,03	16,03
BANCO DO BRASIL		16,00	15,96	BANCO DO BRASIL	16,03	16,03
000067	112000X PASEP/FOPAG	16,00	15,96	112000X PASEP/FOPAG	16,03	16,03
2-Conta Vinculada		1.506.834,00	1.137.798,12		1.557.190,39	1.557.190,39
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		1.506.834,00	1.137.798,12		1.557.190,39	1.557.190,39
BANCO DO BRASIL		1.374.518,39	1.059.755,53	BANCO DO BRASIL	1.551.342,86	1.551.342,86
000004	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006	5416X 5.416-X PDDE	0,00	0,00	5416X 5.416-X PDDE	0,00	0,00

000051	5946 3 5.946-3 - FMAS	19,25	19,21	5946 3 5.946-3 - FMAS	19,29	19,29
000013	8138 8 8.138-8 QMSE	3.903,04	417,34	8138 8 8.138-8 QMSE	14.627,74	14.627,74
000017	8219 8 8.219-8 PNATE	0,00	0,00	8219 8 8.219-8 PNATE	0,00	0,00
000016	8249X 8.249-X CIDE	877,64	849,77	8249X 8.249-X CIDE	879,41	879,41
000042	8749 1 8.749-1 PEJA	521,52	520,25	8749 1 8.749-1 PEJA	522,57	522,57
000025	9652 0 9.652-0 FUNDEB	150.715,34	73.505,43	9652 0 9.652-0 FUNDEB	82.990,61	82.990,61
000030	10058 7 10.058-7 BRALF	10.714,56	10.688,53	10058 7 10.058-7 BRALF	10.736,12	10.736,12
000059	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	34.761,31	34.676,86	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	34.831,25	34.831,25
000048	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00
000066	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	4.529,23	0,00	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	4.529,23	4.529,23
000065	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	218.419,81	176.383,84	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	212.065,87	212.065,87
000078	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	18.620,86	26.937,24	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	14.437,21	14.437,21
000068	12147 9 FNS BLVGS	7.891,54	240,34	12147 9 FNS BLVGS	1.033,63	1.033,63
000074	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	1.687,77	46,55	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	2.024,91	2.024,91
000073	12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	711,70	47,06	12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	1.714,15	1.714,15
000071	12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	7.079,64	167,86	12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	3.197,55	3.197,55
000072	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	7.971,30	77,09	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	791,13	791,13
000075	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	3.769,55	132,82	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	4.037,08	4.037,08
000081	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	30.373,37	30.219,07	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	30.500,71	30.500,71
000091	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.146,43	5.133,92	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.156,78	5.156,78
000083	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	4.757,79	4.746,23	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	314.239,56	314.239,56
000082	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	25.794,63	25.731,96	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	25.846,52	25.846,52
000085	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	523.684,38	522.412,03	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	216.829,98	216.829,98
000087	12769 8 C/C 12.769-8 CONV 322/2011 AQUIS DE EQUIP COMUNIT	0,00	0,00	12769 8 C/C 12.769-8 CONV 322/2011 AQUIS DE EQUIP COMUNIT	0,00	0,00
000092	12776 0 C/C 12.776-0 BLINV	0,00	0,00	12776 0 C/C 12.776-0 BLINV	0,00	0,00
000089	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	12.361,33	12.331,29	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	12.386,19	12.386,19
000097	12803 1 IGD SUAS	3.361,04	2.918,41	12803 1 IGD SUAS	3.044,36	3.044,36
000094	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E	2.091,44	2.086,36	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL	2.095,65	2.095,65
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		1.506.834,00	1.137.798,12		1.557.190,39	1.557.190,39
BANCO DO BRASIL AMPL ESCOLAS		1.374.518,39	1.059.755,53	BANCO DO BRASIL ESCOLAS	1.551.342,86	1.551.342,86
000093	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00
000101	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	3.761,36	3.752,22	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	253.768,92	253.768,92
000099	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	21.151,17	21.099,78	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	21.193,72	21.193,72
000102	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	127,08	126,77	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	127,34	127,34
000113	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	102.915,38	102.665,34	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	103.122,43	103.122,43
000104	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	141,05	140,71	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	141,34	141,34
000105	13353 1 FNS BLINV-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	218,50	217,97	13353 1 FNS BLINV-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	218,94	218,94
000116	13363 9 Conv 0578/2011 - Aquis de veiculo para coleta	132,74	0,00	13363 9 Conv 0578/2011 - Aquis de veiculo para coleta lixo	0,00	0,00
	lixo					
000118	13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	132.290,85	0,00	13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	132.557,00	132.557,00
000120	13686 7 Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00	13686 7 Apoio a Creches/FNDE	18.398,34	18.398,34
000034	58014 7 58.014-7 FUS	34.015,79	1.463,28	58014 7 58.014-7 FUS	23.277,33	23.277,33
CEF		132.315,61	78.042,59	CEF	5.847,53	5.847,53
000109	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	132.315,61	78.042,59	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	5.847,53	5.847,53
5-Conta Poupança de Conta Corrente		131.042,95	52.782,16		131.584,68	131.584,68
CEF		131.042,95	52.782,16	CEF	131.584,68	131.584,68
000110	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	131.042,95	52.782,16	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	131.584,68	131.584,68
Total do Saldo Disponível:		1.763.234,79	1.206.887,37		1.776.950,28	1.776.950,28
Total Geral:		4.018.243,12	5.361.307,52		4.018.243,12	5.361.307,52
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade Fevereiro de 2013						
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E8A46B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO JANEIRO-FEVEREIRO 2013

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	34.776.704,00	34.776.704,00	3.509.359,72	3.509.359,72	2.116.043,28	2.116.043,28	0,00	0,00	0,00	32.660.660,72
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Administração	2.189.558,00	2.189.558,00	991.265,01	991.265,01	425.188,20	425.188,20	0,00	17,30	21,92	1.764.369,80
Administração Geral	1.770.952,00	1.770.952,00	794.092,72	794.092,72	388.159,91	388.159,91	0,00	17,30	21,92	1.382.792,09
Administração Financeira	416.106,00	416.106,00	197.172,29	197.172,29	37.028,29	37.028,29	0,00	1,65	8,90	379.077,71
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Social	1.262.721,00	1.263.215,00	88.513,61	88.513,61	72.131,71	72.131,71	0,00	0,02	1,76	1.191.083,29
Assistência ao Idoso	19.924,00	19.924,00	1.028,00	1.028,00	350,00	350,00	0,00	0,02	1,76	19.574,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	294.102,00	294.102,00	36.632,68	36.632,68	24.125,28	24.125,28	0,00	1,08	8,20	269.976,72
Assistência Comunitária	948.695,00	949.189,00	50.852,93	50.852,93	47.656,43	47.656,43	0,00	2,12	5,02	901.532,57
Saúde	10.508.433,00	10.521.653,00	1.031.402,42	1.031.402,42	706.153,30	706.153,30	0,00	9,53	6,14	9.815.499,70
Atenção Básica	3.484.446,00	3.485.127,00	471.886,97	471.886,97	213.858,25	213.858,25	0,00	9,53	6,14	3.271.268,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.189.370,00	1.200.085,00	233.453,55	233.453,55	166.233,15	166.233,15	0,00	7,41	13,85	1.033.851,85
Suporte Profilático e Terapêutico	5.724.000,00	5.725.824,00	317.621,10	317.621,10	317.621,10	317.621,10	0,00	14,16	5,55	5.408.202,90
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	622,00	622,00	622,00	622,00	0,00	0,03	2,84	21.318,00
Vigilância Epidemiológica	88.677,00	88.677,00	7.818,80	7.818,80	7.818,80	7.818,80	0,00	0,35	8,82	80.858,20
Educação	6.248.996,00	6.286.382,00	954.270,71	954.270,71	589.829,22	589.829,22	0,00	21,16	11,03	5.696.552,78
Ensino Fundamental	4.266.957,00	4.304.343,00	831.863,21	831.863,21	474.833,22	474.833,22	0,00	21,16	11,03	3.829.509,78
Ensino Médio	19.061,00	19.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.061,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	1.835.416,00	1.835.416,00	109.562,31	109.562,31	106.027,81	106.027,81	0,00	4,73	5,78	1.729.388,19
Educação de Jovens e Adultos	117.062,00	117.062,00	12.845,19	12.845,19	8.968,19	8.968,19	0,00	0,40	7,66	108.093,81
Cultura	41.680,00	41.680,00	3.520,00	3.520,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,14	9,85	38.560,00
Administração Geral	31.680,00	31.680,00	3.520,00	3.520,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,14	9,85	28.560,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos da Cidadania	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Urbanismo	3.354.560,00	3.354.560,00	295.959,80	295.959,80	259.217,80	259.217,80	0,00	5,37	14,18	3.095.342,20
Administração Geral	849.032,00	849.032,00	157.140,70	157.140,70	120.398,70	120.398,70	0,00	5,37	14,18	728.633,30
Infra-Estrutura Urbana	1.711.528,00	1.711.528,00	138.819,10	138.819,10	138.819,10	138.819,10	0,00	6,19	8,11	1.572.708,90
Defesa Sanitária Animal	794.000,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	34.776.704,00	34.776.704,00	3.509.359,72	3.509.359,72	2.116.043,28	2.116.043,28	0,00	91,61	8,19	32.660.660,72
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Habitação	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Habitação Urbana	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Saneamento	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00
Saneamento Básico Urbano	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00
Gestão Ambiental	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Recursos Hídricos	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
Agricultura	612.082,00	560.982,00	24.278,92	24.278,92	22.894,42	22.894,42	0,00	0,98	4,83	538.087,58
Promoção da Produção Vegetal	453.082,00	453.082,00	23.278,92	23.278,92	21.894,42	21.894,42	0,00	0,98	4,83	431.187,58
Promoção da Produção Animal	7.500,00	7.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,04	13,33	6.500,00
Defesa Sanitária Animal	151.500,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00
Comércio e Serviços	1.322.652,00	1.322.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.652,00
Turismo	1.322.652,00	1.322.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.652,00
Comunicação	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Administração Geral	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Transporte	396.961,00	396.961,00	10.223,94	10.223,94	10.223,94	10.223,94	0,00	0,46	15,96	386.737,06
Administração Geral	64.080,00	64.080,00	10.223,94	10.223,94	10.223,94	10.223,94	0,00	0,46	15,95	53.856,06

Transporte Rodoviário	332.881,00	332.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.881,00
Desporto e Lazer	3.867.685,00	3.867.685,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,27	3,07	3.861.085,00
Administração Geral	197.640,00	197.640,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00	0,00	0,27	3,07	191.565,00
Desporto Comunitário	3.045.427,00	3.045.427,00	525,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,02	0,02	3.044.902,00
Lazer	624.618,00	624.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.618,00
Encargos Especiais	1.405.410,00	1.405.410,00	103.325,31	103.325,31	20.684,69	20.684,69	0,00	0,00	0,00	1.384.725,31
Previdência do Regime Estatutário	1.246.410,00	1.246.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.410,00
Serviço da Dívida Interna	59.000,00	59.000,00	3.325,31	3.325,31	3.325,31	3.325,31	0,00	0,15	5,64	55.674,69
Transferências	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	17.359,38	17.359,38	0,00	0,77	17,36	82.640,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	439.353,00	439.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.353,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	0,00	0,00	982.188,22

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.110.000,00	1.110.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	0,00	0,00	982.188,22
(II)										
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	103.000,00	103.000,00	100.000,00	100.000,00	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	24.500,00	24.500,00	0,00	1,09	24,50	75.500,00
Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Saúde	191.391,00	191.391,00	100.000,00	100.000,00	19.570,00	19.570,00	0,00	0,87	10,36	171.821,00
Atenção Básica	188.891,00	188.891,00	100.000,00	100.000,00	19.570,00	19.570,00	0,00	0,87	10,36	169.321,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	586.109,00	586.109,00	585.109,00	585.109,00	83.741,78	83.741,78	0,00	3,33	16,56	502.367,22
Ensino Fundamental	450.976,00	450.976,00	450.976,00	450.976,00	74.689,00	74.689,00	0,00	3,33	16,56	376.287,00
Educação Infantil	125.660,00	125.660,00	125.160,00	125.160,00	9.052,78	9.052,78	0,00	0,40	7,20	116.607,22
Educação de Jovens e Adultos	9.473,00	9.473,00	8.973,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.473,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Urbanismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Vegetal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Encargos Especiais	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.886.704,00	35.886.704,00	4.294.468,72	4.294.468,72	2.243.855,06	2.243.855,06	0,00	100,00	6,25	33.642.848,94

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4CC061ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	515.606,00	515.606,00	59.848,41	59.848,41	11,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	25.283,00	25.283,00	1.390,00	1.390,00	5,50
Territorial Urbana – IPTU					
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.283,00	15.283,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.390,00	1.390,00	13,90
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos –	15.702,00	15.702,00	1.190,00	1.190,00	7,58
ITBI					
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.702,00	15.702,00	1.190,00	1.190,00	7,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer	318.677,00	318.677,00	23.991,12	23.991,12	7,53
Natureza – ISS					
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.677,00	318.677,00	23.991,12	23.991,12	7,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.944,00	155.944,00	33.277,29	33.277,29	21,34
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.944,00	155.944,00	33.277,29	33.277,29	21,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IRRF					
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.811.792,00	9.811.792,00	1.898.894,19	1.898.894,19	19,35
2.1- Cota-Parte FPM	8.608.848,00	8.608.848,00	1.656.151,70	1.656.151,70	19,24
2.2- Cota-Parte ICMS	1.126.246,00	1.126.246,00	236.099,32	236.099,32	20,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.011,00	2.011,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.032,00	1.032,00	24,13	24,13	2,34
2.5- Cota-Parte ITR	910,00	910,00	7,13	7,13	0,78
2.6- Cota-Parte IPVA	72.745,00	72.745,00	6.611,91	6.611,91	9,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.327.398,00	10.327.398,00	1.958.742,60	1.958.742,60	18,97

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	326.622,00	326.622,00	41.331,56	41.331,56	12,65
4.1- Transferências do Salário-Educação	92.673,00	92.673,00	22.933,22	22.933,22	24,75
4.2- Outras Transferências do FNDE	233.949,00	233.949,00	18.398,34	18.398,34	7,86
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.662.194,00	1.662.194,00	309.123,73	309.123,73	18,60
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7)	1.988.816,00	1.988.816,00	482.455,29	482.455,29	24,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.962.357,00	1.962.357,00	378.451,52	378.451,52	19,29
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1)	1.721.769,00	1.721.769,00	331.230,29	331.230,29	0,00
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	225.249,00	225.249,00	47.219,81	47.219,81	0,00
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	402,00	402,00	0,00	0,00	0,00
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	182,00	182,00	1,42	1,42	0,00
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	14.549,00	14.549,00	0,00	0,00	0,00

10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.469.737,00	3.469.737,00	778.355,45	778.355,45	22,42
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.135.146,00	3.135.146,00	709.793,83	709.793,83	0,00
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	327.840,00	327.840,00	68.009,90	68.009,90	0,00
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.751,00	6.751,00	551,72	551,72	0,00
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 – 9)	1.172.789,00	1.172.789,00	331.342,31	331.342,31	28,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				331.342,31	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	368.438,05	368.438,05	0,00	0,00
12.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	96.634,51	96.634,51	0,00	0,00
12.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	271.803,54	271.803,54	0,00	0,00
13- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	186.534,40	186.534,40	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	15.491,08	15.491,08	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	171.043,32	171.043,32	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	0,00	0,00	554.972,45	554.972,45	0,00	0,00
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 (12 / 10) x 100%						47,34

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)1	2.581.849,50	2.581.849,50	489.685,65	489.685,65	18,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
17- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.961.076,00	1.961.076,00	115.080,59	115.080,59	0,00	0,00
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	112.125,59	112.125,59	0,00	0,00
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.961.076,00	1.961.076,00	2.955,00	2.955,00	0,00	0,00
18- ENSINO FUNDAMENTAL	4.844.468,00	4.881.854,00	549.018,04	549.018,04	0,00	0,00
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	442.846,86	442.846,86	0,00	0,00
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.844.468,00	4.881.854,00	106.171,18	106.171,18	0,00	0,00
19- ENSINO MÉDIO	19.061,00	19.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20- ENSINO SUPERIOR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	6.835.105,00	6.872.491,00	664.098,63	664.098,63	0,00	9,66
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22)						

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)	331.342,31
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO2	0,00
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)	551,72
30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	331.894,03
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO3 [(17 + 18) – (30) / (3)] x 100%	16,96

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	8.849,97	8.849,97	0,00	0,00
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	0,00	0,00	8.849,97	8.849,97	0,00	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)	6.835.105,00	6.872.491,00	672.948,60	672.948,60	0,00	9,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	769.274,66	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	73.505,43
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	777.803,73
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	554.972,45
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	551,72
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	296.888,43
FONTE: BALANCETES MENSAIS	
1 Caput do artigo 212 da CF/1988	
2 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.	

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:977FD8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO JANEIRO-FEVEREIRO 2013

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.776.704,00	34.776.704,00	3.859.569,32	22,73	3.859.569,32	22,73	30.917.134,68

Receitas Correntes	16.547.985,00	16.547.985,00	2.791.232,98	16,87	2.791.232,98	16,87	13.756.752,02
Receita Tributária	520.475,00	520.475,00	61.856,41	11,88	61.856,41	11,88	458.618,59
Impostos	505.606,00	505.606,00	58.458,41	11,56	58.458,41	11,56	447.147,59
Taxas	14.869,00	14.869,00	3.398,00	22,85	3.398,00	22,85	11.471,00
Receitas de Contribuições	472.374,00	472.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.374,00
Contribuições Sociais	472.374,00	472.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.374,00
Receita Patrimonial	75.714,00	75.714,00	7.608,67	10,05	7.608,67	10,05	68.105,33
Receitas de Valores Mobiliários	75.714,00	75.714,00	7.608,67	10,05	7.608,67	10,05	68.105,33
Receita de Serviços	3.583,00	3.583,00	490,00	13,68	490,00	13,68	3.093,00
Transferências Correntes	15.324.617,00	15.324.617,00	2.713.244,48	17,71	2.713.244,48	17,71	12.611.372,52
Transferências Intergovernamentais	14.430.015,00	14.430.015,00	2.713.244,48	18,80	2.713.244,48	18,80	11.716.770,52
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Convênios	864.602,00	864.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.602,00
Outras Receitas Correntes	151.222,00	151.222,00	8.033,42	5,31	8.033,42	5,31	143.188,58
Indenizações e Restituições	125.364,00	125.364,00	6.643,42	5,30	6.643,42	5,30	118.720,58
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.390,00	13,90	1.390,00	13,90	8.610,00
Receitas Diversas	15.858,00	15.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.858,00
Receitas de Capital	18.228.719,00	18.228.719,00	1.068.336,34	5,86	1.068.336,34	5,86	17.160.382,66
Transferências de Capital	18.228.719,00	18.228.719,00	1.068.336,34	5,86	1.068.336,34	5,86	17.160.382,66
Transferências Intergovernamentais	421.999,00	421.999,00	132.000,00	31,28	132.000,00	31,28	289.999,00
Transferências de Convênios	17.806.720,00	17.806.720,00	936.336,34	5,26	936.336,34	5,26	16.870.383,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Receitas Correntes	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Receitas de Contribuições	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.886.704,00	35.886.704,00	3.859.569,32	22,73	3.859.569,32	22,73	32.027.134,68
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	35.886.704,00	35.886.704,00	3.859.569,32	22,73	3.859.569,32	22,73	32.027.134,68-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	35.886.704,00	35.886.704,00	3.859.569,32	22,73	3.859.569,32	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.776.704,00	0,00	34.776.704,00	3.509.359,72	3.509.359,72	2.116.043,28	2.116.043,28	0,00	13,15	32.660.660,72
DESPESAS CORRENTES	15.461.749,00	14.412,00	15.476.161,00	2.809.063,61	2.809.063,61	1.651.652,17	1.651.652,17	0,00	10,67	13.824.508,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.324,00	18.468,00	10.711.792,00	2.164.726,67	2.164.726,67	1.296.653,34	1.296.653,34	0,00	12,10	9.415.138,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.764.425,00	(4.056,00)	4.760.369,00	644.336,94	644.336,94	354.998,83	354.998,83	0,00	7,46	4.405.370,17
DESPESAS DE CAPITAL	18.766.785,00	(14.412,00)	18.752.373,00	700.296,11	700.296,11	464.391,11	464.391,11	0,00	2,48	18.287.981,89
INVESTIMENTOS	18.691.785,00	(14.412,00)	18.677.373,00	696.970,80	696.970,80	461.065,80	461.065,80	0,00	2,47	18.216.307,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	3.325,31	3.325,31	3.325,31	3.325,31	0,00	5,54	56.674,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	0,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	439.353,00	0,00	439.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.353,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	14,20	982.188,22
DESPESAS CORRENTES	900.000,00	0,00	900.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	14,20	772.188,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	0,00	900.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	14,20	772.188,22
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	4.294.468,72	4.294.468,72	2.243.855,06	2.243.855,06	0,00	27,35	33.642.848,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º										R$ 1,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	4.294.468,72	4.294.468,72	2.243.855,06	2.243.855,06	0,00	27,35	33.642.848,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.615.714,26		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	4.294.468,72	4.294.468,72	2.243.855,06	3.859.569,32	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C3C75735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO-FEVEREIRO 2013

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.327.398,00	10.327.398,00	1.958.742,60	18,97
Impostos	505.606,00	505.606,00	58.458,41	11,56
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	1.390,00	13,90
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.811.792,00	9.811.792,00	1.898.894,19	19,35
Da União	8.611.769,00	8.611.769,00	1.656.158,83	19,23
Do Estado	1.200.023,00	1.200.023,00	242.735,36	20,23
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	8.705.065,00	8.705.065,00	812.175,02	9,33
Da União para o Município	8.503.099,00	8.503.099,00	793.401,44	9,33
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	141.966,00	141.966,00	18.773,58	13,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.816.598,00	18.816.598,00	1.467.103,22	7,80
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.962.357,00	1.962.357,00	378.451,52	19,29
TOTAL	35.886.704,00	35.886.704,00	3.859.569,32	10,75
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.268.039,00	4.279.435,00	406.075,60	9,49
Pessoal e Encargos Sociais	3.016.419,00	3.020.468,00	301.011,93	9,97
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.251.620,00	1.258.967,00	105.063,67	8,35
DESPESAS DE CAPITAL	6.431.785,00	6.433.609,00	319.647,70	4,97
Investimentos	6.431.785,00	6.433.609,00	319.647,70	4,97
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.699.824,00	10.713.044,00	725.723,30	6,77
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	10.699.824,00	10.713.044,00	725.723,30	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	499.062,36	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde			181.308,28	
– SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			317.754,08	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E	10.699.824,00	10.713.044,00	226.660,94	2,12
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.890.416,56		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(V – VI) / I]			11,57	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	3.673.337,00	3.674.018,00	233.428,25	6,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.370,00	1.202.085,00	166.233,15	13,83
Suporte Profilático e Terapêutico	5.724.000,00	5.725.824,00	317.621,10	5,55
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	622,00	2,84
Vigilância Epidemiológica	89.177,00	89.177,00	7.818,80	8,77
TOTAL	10.699.824,00	10.713.044,00	725.723,30	6,77
FONTE: BALANCETES MENSAIS				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7
REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças
ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:85126BD1